DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Procedimento nº 003304/2019

Matrícula/Transcrição originária: 1.517

Trata-se de procedimento de regularização fundiária, por interesse predominantemente social, instaurada de ofício pelo Município de Vila Propício, visando a regularização do loteamento Alto da Boa Vista, Distrito de Assunção de Goiás, Município de Vila Propício – GO.

Analisando o procedimento, verifica-se que foram seguidas as medidas previstas na legislação federal e municipal, de modo que é possível dizer que o procedimento nulidades a serem sanadas, razão pela qual se passa ao pronunciamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que no loteamento Alto da Boa Vista foi construída infraestrutura de abastecimento de água potável e de energia elétrica, sendo somente necessária a colheitas de termo de compromisso de construção de fossas sépticas, o que será realizado quando da entrega dos termos de legitimação fundiária.

Nesta oportunidade, aprovamos a regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária.

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados nos autos do procedimento, seja por meio de lista de beneficiários, seja por meio dos termos de legitimação fundiária, vinculados unidade imobiliária e ao seu respectivo

Prefeitura Municipal de Vila Propício – GO
R. 05, S/N, Centro, Vila Propício – Goiás – Telefone: 62-3320-0184

direito real, aos quais concedo habite-se simplificado e único ante a ausência de risco aos ocupantes e à flexibilização exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanístico e edilícios, na forma do art. 3º, § 1º do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da lei nº 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de legitimação fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto Federal nº 9.310 e art. 31, V da Lei Federal nº 13.465/2017.

Vila Propício, 17 de outubro de 2.022.

Nara Cristina Morais Siqueira Gonzaga

Presidente

Jean Carlos Moura Mota

Vice-presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Vila Propício – GO
R. 05, S/N, Centro, Vila Propício – Goiás – Telefone: 62-3320-0184

Claudineia Maria Leite Lemos

Representante da Sec. Mun. de Promoção Social e Solidariedade Humana

Valdir Ribeiro de Souza

Representante da Sec. Mun. de Transportes, Viação e Obras Públicas

Darcy Lacerda da Silva

Representante da Sec. Mun. de Ind., Com. Serv. e Turismo

Luzivan Gonçalves de Aguiar

Representante da Sec. Mun. de Agricultura e Pecuária

Jessica Morais Lima

Representante da Câmara Municipal

Marciel Ferreira Rodrigues

Representante da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de Vila Propício – GO
R. 05, S/N, Centro, Vila Propício – Goiás – Telefone: 62-3320-0184